



CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1.423	09.05.2014	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF.nº 574/2014

MOCOCA, 08 de maio de 2014.

REF.: Requerimento nº 480/2014

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações, acerca da idade pela concessão do benefício do Transporte Coletivo aos idosos em nosso Município, constante do Requerimento acima mencionado, de autoria dos Vereadores Eduardo Antonio Baisi, Renato Gonçalves da Fonseca e Sérgio Roberto de Souza, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

Estão isentos do pagamento da tarifa do transporte coletivo na cidade de Mococa todos os idosos com idade igual ou superior a 65 anos. Esse benefício está assegurado no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 01-10-2003, no artigo 39.

A Lei Municipal nº 2.527, de 09-03-1995, também regulamenta essa idade como sendo beneficiada pela isenção da tarifa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

**CIENTES OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE**

Sala das Sessões 12/05/14

**GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE**